



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

TCU 108/2013

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA
CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA –
SAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ITABERABA.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOÃO RODRIGUES**, CPF Nº. 232.789.513-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.559.0443, expedida pela SSP/SC, doravante denominada SAR, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA**, inscrita no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, com sede na Rua José Marocco, 1525 - Centro, Nova Itaberaba/SC, representada por seu Titular, Sr. **ANTÔNIO DOMINGOS FERRARINI**, CPF nº 132.337.699-20, portador da carteira de identidade RG nº 350.331, doravante denominada PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cedência, por parte da SAR para a PREFEITURA, do bem abaixo descrito:

- (01) Trator Agrícola, Marca **MASSEY FERGUSON**, Modelo MF 4275/4, Diesel, 4 cilindros, 75 CV, Patr. nº 16.623, série nº 42.75.36.30.34;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A PREFEITURA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com os bens durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3239-4020 Fax (048) 3239-4093
www.agricultura.sc.gov.br gabinete@agricultura.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA ENTREGA E DA UTILIZAÇÃO DO BEM

Para consecução dos objetivos do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à PREFEITURA, o equipamento em questão, que será utilizado para atendimento das metas estabelecidas no que referem-se ao Contrato de Repasse nº 772289 / 2012 / MAPA / CAIXA, que visa a aquisição de equipamentos agrícolas para auxiliar na redução da estiagem por meio de transporte de água para as comunidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a PREFEITURA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-los abastecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A PREFEITURA declara expressamente ter efetuado a vistoria dos bens ora cedidos, encontrando-os inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

A PREFEITURA compromete-se em recuperar os bens ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, vigorando até 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 12 de abril de 2013.


JOÃO RODRIGUES
Secretário de Estado Agricultura e da Pesca


ANTÔNIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: